



**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM COTA RESERVADA**

TIPO: PRESENCIAL

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email \_\_\_\_\_.

Responsável: \_\_\_\_\_ Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019.

(Assinatura)

CARIMBO DE CNPJ

EMPRESA LICITANTE

OBS.: AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO AO PREGOEIRO, PELO EMAIL: [licitacaopmjal@gmail.com](mailto:licitacaopmjal@gmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES EDITAIS DIRETAMENTE AO LICITANTE.



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

### PARA REGISTRO DE PREÇOS

### COM COTA RESERVADA

A Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### ANEXOS:

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Declaração de Unificada
- III – Ficha de Credenciamento
- IV – Minuta de Ata de Registro de Preço
- V – Minuta de Contrato

#### 1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio: **Portaria n.º 020/2019**

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala de reuniões da sede administrativa da Prefeitura de Jacaré dos Homens, com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, no dia **28 de Fevereiro de 2019, às 11:00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.4 – Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por escrito, no setor de licitações, correio, ou no email [licitacaopmjal@gmail.com](mailto:licitacaopmjal@gmail.com).

1.5 – Expediente externo: de segunda à sexta-feira, das 08hs às 14hs, exceto feriados.

#### 2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.1.1 – Para os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo ;

3.1.2 – Para os itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), será destinado até 25% do total de cada item para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.3 – Para os 75% restante do total de cada item a licitação dar-se de forma comum, inclusive sendo dados os demais benefícios da Lei Complementar 123/06 as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme termo de referência anexo;

3.1.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual seja declarado vencedor nas situações previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 os mesmo serão licitados de forma comum, com participação abrangente a todos os licitantes presentes.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;

4.2 – Cada licitante deverá apresentar Declaração de Unificada, conforme Anexo II deste edital, através de seu representante credenciado e ficha de credenciamento conforme Anexo III deste Edital;

4.3 – Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.4 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1 – Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.2 – Procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.5.2.1 – Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;

4.5.2.2 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI e Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.5.2.2.1- Não será exigido prazo mínimo de expedição da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Esta deverá ser atualizada sempre que houver atualização de documentos perante aquele órgão;

4.6 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.10 - O Pregoeiro fará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através da ferramenta do Tribunal de Contas da União; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

## **5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.**

5.1 – No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro(a) receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2 – Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, contendo na sua face externa, o seguinte texto:

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA LICITANTE:**

6.2 – Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;

6.3 – A (s) proposta (s) de preços deverá (rão) conter o preço unitário/total e marca para cada item cotado, contendo obrigatoriamente o valor total do item, no caso de licitação por menor preço por item, ou valor total do lote, no caso de licitação de menor preço por lote, expresso em algarismo e por extenso.

6.3.1 – Os objetos classificados como material permanente (equipamentos, mobília, veículos, condicionadores de ar, eletrodoméstico, eletroeletrônico e etc), deverão conter em suas propostas, além da marca ofertada, seu respectivo modelo, e, deverá compor a proposta de preços, folder ou outro documento similar que possua as especificações técnicas do referido objeto.

6.4 – Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a virgula, algarismos excedente ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.5 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.6 – A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email).

6.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.8 – O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s).

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro(a) os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2 – Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro(a), que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital;

7.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de mais (03) três para a etapa de lances, além da empresa com melhor valor;

7.2.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

**7.2.5 – Havendo Itens exclusivos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, estes serão licitados inicialmente. Não havendo vencedor, o item será aberto a todas as empresas presentes interessadas, logo, as empresas que, não estão enquadradas nos benefícios da Lei Complementar 123/06, tendo interesse em fornecer o referido item, deverá incluí-lo em sua proposta para a situação de não haver vencedor enquadrados na referida lei;;**

**7.2.6 – Em seguida serão licitados os itens com cotas reservadas para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual. Não havendo vencedor, o item com cota reservada será aberto a todas as empresas presentes interessadas, as quais deverão incorporar a cota reservada em suas propostas, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL;**



**7.2.7 – Por fim, serão licitados os itens com participação abrangente a todas as empresas interessadas.**

### **7.3 – DOS LANCES VERBAIS:**

7.3.1 – Após a classificação das propostas, o Pregoeiro(a) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.3.2 – Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.3 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

7.3.5 – Ocorrendo empate previsto, no item com participação abrangente a todas as empresas interessadas, no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.5.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.5.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.5.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.5.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.5 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.3.6 – Declarado o vencedor, este terá um prazo máximo de 2 dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro(a), em original, ou correio, ou email sob pena de ser desclassificado do certame, sendo portanto convocado o 2º colocado.

### **7.4 – DO JULGAMENTO:**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro(a) examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2 – Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3 – Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4 – Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1 – Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2 – Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3 – Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4 – Oferecer propostas alternativas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

8.2 – Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:

### **8.2.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

### **8.2.2 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer os seguintes parâmetros:

$$\underline{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}, \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$\underline{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{passivo Circulante}, \text{ maior ou igual a } 1,0$$

$$\underline{ET} = \text{Exigível Total} / \text{Ativo total}, \text{ menor ou igual a } 1,0.$$

**b.1) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.**

### **8.2.4. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando contratação/serviço compatível e similar ao objeto deste Edital;

## **9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

9.2 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações econômico-financeira e técnica;

9.3 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis (considerando o envio dentro do horário de funcionamento do órgão com a devida confirmação de recebimento) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, podendo ser protocolada na Secretaria deste órgão ou por e-mail (desde que remetidos até o final do expediente externo, do ultimo dia de prazo)

10.2 – O Pregoeiro(a) decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10.3 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 – Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de

suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

11.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **14 – LOCAL DE ENTREGA**

Vide minuta de Contrato

## **15 – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **16 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Vide minuta de Contrato

## **18 - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

Vide minuta de Contrato

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

## **20 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Vide minuta de Contrato

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Vide minuta de Contrato

## **22 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

Vide minuta de Contrato

## **23 – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Vide minuta de Contrato

## **24 – DAS SANÇÕES**

Vide minuta de Contrato

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
4. **O (a) Pregoeiro (a) poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, bem como, realizar diligências, a fim de dirimir dúvidas, sempre que se fizer necessário.**
5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
7. O Município reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**Jacaré dos Homens/AL, 18 de Fevereiro de 2019.**

**José Maria Pinheiro Peixoto Neto**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza.

II – **DESTINAÇÃO:** atendimento das necessidades desta Administração.

### III – JUSTIFICATIVAS

**III.1 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente licitação servirá para a contratação do objeto acima elencado. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a imprevisão de recursos financeiros para o início do exercício de 2019, sendo imprevisível a possibilidade de contratação de todo o quantitativo estimado. Assim, sugerimos a realização do certame por meio de Sistema de Registro de Preços.

### **III.2 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O fornecimento a ser contratado enquadra-se na classificação de fornecimento comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, devendo, portanto, ser realizado pela modalidade Pregão.

### **III.3 – DA FORMA PRESENCIAL**

O pregão deverá ser realizado em sua forma presencial, com base no artigo 3º, §14 da Lei 8.666/1993 o qual prediz que a licitação destina-se a promover o desenvolvimento nacional sustentável, com privilégios ao tratamento diferenciado e favorecido às Micro e Pequenas Empresas. Na mesma lei, o artigo 5º-A também assegura o tratamento diferenciado.

Conforme explicitado pelo artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, há preferência pelo tratamento diferenciado das Micro e Pequenas Empresas sediadas local ou regionalmente, considerados do local onde o serviço será prestado ou o produto será fornecido, com vistas ao desenvolvimento econômico e social dos licitantes e da região onde estão inseridos.

O Pregão Eletrônico permite a participação de inúmeras empresas, inclusive aquelas estrangeiras à região na qual a contratação irá ocorrer, o que dificulta a promoção do desenvolvimento local. Entende-se que a forma presencial é a mais adequada, pois favorece a participação de empresas da região, fazendo assim que a economia local gire e o dinheiro continue presente no município ou seu entorno.

Sendo assim, justifica-se a escolha da forma presencial, por ser o mais adequado para promover o desenvolvimento local e sustentável das Micro e Pequenas Empresas do município ou da região.

### **IV- ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS – Em anexo**



#### **V – DO PRAZO DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com a quantitativo solicitada.

#### **V – LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no endereço e local informado na ordem de fornecimento em horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h

#### **VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

#### **VI – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

#### **VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

#### **VIII – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_ e Contrapartida do Município.

#### **IX – DA VIGÊNCIA**

O levantamento da demanda foi realizado com base no período de 12 meses, logo, a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser estabelecida para 12 meses, desde sua origem.

#### **X- AVALIAÇÃO DO CUSTO**

A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada ao departamento de licitações, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do [Acórdão 1153/2013 do Plenário](#) do TCU.

#### **XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS**



A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (matricula/portaria nº \_\_\_\_\_), e gerenciada pelo servidor \_\_\_\_\_ (matricula/portaria nº \_\_\_\_\_), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XII-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso

de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

### **XIII - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;



- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **XIV – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

**Jacaré dos Homens/AL, 18 de Fevereiro de 2019**

**Antônio Bento Neto**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**Flávio Laurentino de Melo**  
**Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças**

**Santina Dolores Silva de Melo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Silvana Aparecida Belfort Sparan de Melo**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESTINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ITEM 01	EXCLUSIVA	Água sanitária de 1 litro, em frasco de plástico resistente. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, H <sub>2</sub> O e teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5 p/p	UNID	8655
ITEM 02	EXCLUSIVA	Água sanitária – 5 L, em frasco de plástico resistente. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, H <sub>2</sub> O e teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5 p/p	UNID	2710
ITEM 03	EXCLUSIVA	Álcool etílico hidratado, uso doméstico, 70° INPM, para higienização em geral, com orientações de segurança no frasco, conteúdo 1,0l.	UNID	1440
ITEM 04	EXCLUSIVA	Amaciante, tipo líquido. Cores variadas. Frasco de 2 L.	UNID	315
ITEM 05	EXCLUSIVA	Balde material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 10 L.	UNID	510
ITEM 06	EXCLUSIVA	Balde material plástico reforçado, alça de arame galvanizado, capacidade 20L.	UNID	578
ITEM 07	EXCLUSIVA	Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos granitos, mármore e paviflex. Frasco de 750 ml. Cores variadas.	UNID	369
ITEM 08	EXCLUSIVA	Cesto plástico – capacidade de 50 l.	UNID	54
ITEM 09	EXCLUSIVA	Corda para varal, material nylon resistente. Pacotes com 10 metros.	PACOTE	122
ITEM 10	EXCLUSIVA	Desinfetante contendo germicida cloreto de aiqulbenzil e amônio em frasco de 5 litros, com fragrâncias diversas;	UNID	369
ITEM 11	EXCLUSIVA	Desinfetante Líquido – Neutro, acondicionado em frasco plástico resistente, Contendo 2 L, com fragrâncias diversas;	UNID	2445
ITEM 12	EXCLUSIVA	Desinfetante para uso geral 500 ml, solução com álcool elimina germes e bactérias, diluível em 30 ml p/ litro de água com fragrância.	UNID	1275
ITEM 13	EXCLUSIVA	Desinfetante para uso geral 500 ml, solução com álcool elimina germes e bactérias, diluível em 30 ml p/ litro de água com fragrância tipo pinho.	UNID	575
ITEM 14	EXCLUSIVA	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml.	UNID	1006
ITEM 15	EXCLUSIVA	Desodorizador Sanitário Tablete – Dodecil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, perfume e corante.	UNID	1652
ITEM 16	EXCLUSIVA	Detergente para louças, consistente, glicerinado. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	UNID	4124
ITEM 17	EXCLUSIVA	Escova para roupa, confeccionada em madeira	UNID	194

		com cerdas de nylon, formato oval		
<b>ITEM 18</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Esponja de lã de aço. Produzida em aço carbono, biodegradável. Pacotes com 8 unidades.	PACOTE	2920
<b>ITEM 19</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Esponja de prato dupla face descrição: Produzido em poliuretano e fibra sintética com abrasivo, medindo 360100 mm x 70 mm x 20 mm	UNID	5874
<b>ITEM 20</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 39x59cm	UNID	600
<b>ITEM 21</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Fósforo, caixa contendo no mínimo 40 (quarenta) palitos cada uma, palitos médios (4 cm), em madeira de alta qualidade, com cabeça em composto químico de clorato de potássio, caixa com lixa impressa, material resistente, pacote com 10 unidades, 1ª qualidade.	MÇ	808
<b>ITEM 22</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Inseticida, aerossol, Frasco de 300 ml.	UNID	474
<b>ITEM 23</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml.	UNID	402
<b>ITEM 24</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Limpador multiuso de uso doméstico, aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml.	UNID	297
<b>ITEM 25</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Limpa alumínio – embalagem de 500 ml. Composição química: Tenso ativo Aniônico, Tensoativo não iônico, conservante, umectante, aditivo, corante e veiculo. Compinente ativo acido benzol, sulanico.	UNID	240
<b>ITEM 26</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Lixeiro, plástico resistente, telado com capacidade para 11 litros.	UNID	222
<b>ITEM 27</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Lixeira – Grande com tampa e com pedal, material polietileno de alta intensidade.	UNID	172
<b>ITEM 28</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Lixeira – Media com tampa e com pedal, material polietileno de alta intensidade.	UNID	145
<b>ITEM 29</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Lixeira – Pequena com tampa e com pedal, material polietileno de alta intensidade.	UNID	137
<b>ITEM 30</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa com silicone, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.	UNID	214
<b>ITEM 31</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa 100antiderrapante. Tamanhos P, M e G	PAR	819
<b>ITEM 32</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Pá para lixo pequena, material zinco, com cabo em madeira, resistente, 1ª qualidade.	UNID	252
<b>ITEM 33</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Pá para lixo pequena, em plástico resistente, 1ª qualidade.	UNID	250
<b>ITEM 34</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Palito para Dente - caixa com 100 unidades.	CAIXA	310
<b>ITEM 35</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Pano de Chão – Em algodão lavado, tipo saco para limpeza, na cor branca com dimensões aproximadas em 42x60cm.	UNID	3024
<b>ITEM 36</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Pano de prato em tecido de algodão, medindo 70 x 50 cm	UNID	1432
<b>ITEM 37</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Papel alumínio 45m x 35 cm	UNID	800
<b>ITEM 38</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Papel filme 28m x 30 cm	UNID	600

<b>ITEM 39</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Pasta Dental – em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 180g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	UNID	220
<b>ITEM 40</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Prendedor de roupa de plástico pacotes com 12 unidades	PACOTE	243
<b>ITEM 41</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Polidor de alumínio, descrição: Limpa alumínio e inox, dar brilho e remove manchas de utensílios, remove ferrugem, contendo 500 ml, composição: linear alquil benzeno sulfonato, coadjuvante, corante e veículo.	UNID	995
<b>ITEM 42</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Rodo p/ limpeza com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 40 cm, resistente - 1º qualidade	UNID	729
<b>ITEM 43</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Isqueiro. Embalagem com 1 unidade de tamanho tradicional.	UNID	60
<b>ITEM 44</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabão em barra, de coco, 200G, pacote com 5 und	PACOTE	380
<b>ITEM 45</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabão em barra, de glicerina, 200g, neutro. Embalado em saco plástico, contendo 05 unidades.	PACOTE	1980
<b>ITEM 46</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabão em pó. Embalagem pacote de 500 g.	PACOTE	4264
<b>ITEM 47</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabão em pó – com amaciante biodegradável, acondicionado em caixa de papelão resistente, cotendo 20x500g.	CAIXA	90
<b>ITEM 48</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabão liquido embalagem em frasco de 5 litros	UNID	56
<b>ITEM 49</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabonete liquido – frasco plástico com 315 ml.	Unidade	722
<b>ITEM 50</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sabonete em barra, pacote com 12 unidade.	PACOTE	262
<b>ITEM 51</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Shampoo infantil, Tipo suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante, que não cause ardência nos olhos, frasco com aproximadamente 200ml.	UNID	162
<b>ITEM 52</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Soda caustica com frasco de 500mg.	UNID	107
<b>ITEM 53</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vassoura de nylon média, cerda de no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, comprimento 30cm, c/cabo colado resistente;	UNID	396
<b>ITEM 54</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vassoura de pelo sintético, medindo 30 cm com cabo de madeira plastificado rosqueado na base resistente.	UNID	330
<b>ITEM 55</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vassoura tipo piaçava grande - vassoura com cerdas de piaçava, cerdas de no mínimo 9 cm de comprimento, cabo em madeira plastificada, comprimento 30cm, c/ cabo colado resistente	UNID	1077
<b>ITEM 56</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vassourinha em nylon para banheiro com suporte, 1ª qualidade.	UNID	462
<b>ITEM 57</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vela iluminação, formato cilíndrico, altura 20 cm diâmetro corpo 9, cor branca, caixa com 8	UNID	160
<b>ITEM 58</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vela de sete dias, vela votiva de parafina, pavio em algodão, cor variadas.	UNID	50
<b>ITEM 59</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Copo descartável de plástico resistente para	PACOTE	2924



		água capacidade 180 ml, Pacotes com 100 unidades.		
<b>ITEM 60</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 200 ml, Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	1350
<b>ITEM 61</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 50 ml, Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	2000
<b>ITEM 62</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Copo descartável de plástico resistente para água capacidade 80 ml, Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	500
<b>ITEM 63</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Guardanapo de papel branco, material celulose, largura 33 cm, comprimento 33 cm, cor branca, tipo folhas dupla, 100% virgem. Pacotes com 50 unidades.	PACOTE	2284
<b>ITEM 64</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Barbeador Descartável, Aparelho de barbear, tipo lamina aço, com 02 laminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UNID	120
<b>ITEM 65</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Bobina plástica picotada 20x30;	KG	52
<b>ITEM 66</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Bobina plástica picotada 25x35;	KG	32
<b>ITEM 67</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Bobina de plástico picotada em rolo medindo 35x50 em polipropileno transparente atóxico;	KG	22
<b>ITEM 68</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Canudos Plásticos – Tipo MILK SHAKE 8 MM de Diâmetro aproximadamente e 21 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	140
<b>ITEM 69</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Fralda descartável, fralda infantil, tamanho <b>P</b> , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	PACOTE	160
<b>ITEM 70</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Fralda descartável, fralda infantil, tamanho <b>M</b> , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	PACOTE	110
<b>ITEM 71</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Fralda descartável, fralda infantil, tamanho <b>G</b> , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	PACOTE	110
<b>ITEM 72.1</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade.	PACOTE	1533
<b>ITEM 72.2</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 100 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade.	PACOTE	4599
<b>ITEM 73</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Hastes flexíveis, Hastes de polipropileno flexíveis e fibras de puro algodão hidrófilo, com especial tratamento com bactericidas anti-contaminações. Acondicionado em pequena caixa de papelão, com 75 unidades.	CAIXA	165
<b>ITEM 74.1</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade.	PACOTE	1633

<b>ITEM 74.2</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 30 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade.	PACOTE	4897
<b>ITEM 75.1</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 50 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade.	PACOTE	1514
<b>ITEM 75.2</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 50 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade.	PACOTE	4541
<b>ITEM 76.1</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco para Lixo -Em plástico, capacidade para 15 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade	PACOTE	1517
<b>ITEM 76.2</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Saco para Lixo -Em plástico, capacidade para 15 litros, resistente, pct c/100 unid. 1ª qualidade	PACOTE	4550
<b>ITEM 77</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura 75x85, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	480
<b>ITEM 78</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco plástico lixo, 200 litros, 6 micras, cor preta, largura 75x105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	390
<b>ITEM 79</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco plástico para tipo geladinho, embalagem com 1.000 unidades medindo 4cm(L)x23cm@cada.	PACOTE	225
<b>ITEM 80</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Saco plástico tipo hambúrguer. Embalagem com 1.000 unidades medindo 20cmx17cm cada.	PACOTE	25
<b>ITEM 81</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: P.	KG	80
<b>ITEM 82</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: M.	KG	80
<b>ITEM 83</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sacola plástica, com material reciclado, tamanho: M.	KG	65
<b>ITEM 84</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Sacola plástica, com alça, branca, material virgem, sem cheiro, tamanho: G.	KG	80
<b>ITEM 85</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos medindo 20x22cm.	PACOTE	1280
<b>ITEM 86</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Papel Toalha - branco Inter folha contendo 1000 folhas.	UNID	230
<b>ITEM 87</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Papel higiênico branco sem perfume macio folha picotada de 60 metros cada um pacote com 4 rolos;	PACOTE	6800
<b>ITEM 88</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Touca TNT pct com 100 unidades.	PACOTE	102
<b>ITEM 89</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Avental de pvc impermeável com forro em tecido de poliéster. Com Alça no pescoço e tiras para regulagem nas costas, tamanho: P,M E G aplicações: frigoríficos, açougues, cozinha industrial, aplicação	UNID	150
<b>ITEM 90</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Luva de procedimento não cirúrgico, fabricada em látex. Não estéril, Ambidestra, punho com bainha. Propriedades: luva de procedimento	Caixa	15

		talcada com pó bioabsorvível, atóxico, ambidestra. Indicação: proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos. Tamanhos: xp, p, m, g, embalagem: 100 unidades /caixa		
<b>ITEM 91</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Toalha para uso das mãos e rosto, 100% algodão – 45cmx75cm de boa qualidade	UNID	360
<b>ITEM 92</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Bacia Canelada, Dimensões:16,5x40,0cm, Capacidade: 13,5L	UNID	80
<b>ITEM 93</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Bacia, Dimensões:112x360mm, Capacidade: 7L	UNID	75
<b>ITEM 94</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Bacia Canelada Capacidade: 20L	UNID	65
<b>ITEM 95</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, com refoço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 10 litros	UNID	30
<b>ITEM 96</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Balde de concreto lástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados,12 litros	UNID	15
<b>ITEM 97</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, 30 litros	UNID	28
<b>ITEM 98</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, 60 litros	UNID	27
<b>ITEM 99</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, 100 litros	UNID	41
<b>ITEM 100</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Balde plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto, com parede e fundos refoçados, 200 litros	UNID	31
<b>ITEM 101</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Caixa 50 litros plástica organizadora transparente com tampa	UNID	26
<b>ITEM 102</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Colher descartável refeição para festas branco 50 unid.	Pacote	300
<b>ITEM 103</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Copo de vidro tipo americano 190 ml. Cx. C/ 24 unid.	Caixa	56
<b>ITEM 104</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Garfo plástico descartável p/ refeição pacote 50 unidades	Pacote	450
<b>ITEM 105</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Prato descartável pct c/ 50 unid.	Pacote	380
<b>ITEM 106</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Prendedor p/roupas madeira varal - pacote c/12 unidades	Duzia	36
<b>ITEM 107</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	CANUDO PLASTICO embalagem com 1000 unidades	Pacote	80
<b>ITEM 108</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Rodo p/ limpeza com cabo e suporte em madeira, cor natural, contendo 02 borrachas, medindo 30 cm, resistente - 1º qualidade	UNID	460
<b>ITEM</b>	<b>EXCLUSIVA</b>	Vassoura palha amarela com cabo em madeira	UNID	3360

109		e dependura com 3 fios de amarração e palha de 1ª qualidade		
ITEM 110	EXCLUSIVA	Saco para Lixo – Em plástico, capacidade para 200 litros, cor preta de polipropileno. Aplicação: uso doméstico . Pacote com 05 unidades de acordo com a ABNT	Pacote	240
ITEM 111	EXCLUSIVA	Sacola plástica, transparente material virgem, sem cheiro, tamanho 4,5CMX22CM 0,02MM pacote com 500UND	Pacote	126
ITEM 112	EXCLUSIVA	Álcool Etilico Hidratado 65° em Gel, embalagem de 500g	UNID	542
ITEM 113	EXCLUSIVA	ESCOVA DENTAL: Adulto macia, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos	UNID	280
ITEM 114	EXCLUSIVA	Fio dental em poliamida com 25 metros, cera e aroma	UNID	32
ITEM 115	EXCLUSIVA	Bacia canelada Capacidade: 30L	UNID	40

**ANEXO – II**

**DECLARAÇÃO DA UNIFICADA**

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), para os devidos fins, DECLARA que:

1. atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
3. **ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;** (quando for o caso)
4. **NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI** (quando for o caso)
5. o prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
6. o prazo de entrega será de no máximo até \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir emissão da ordem de fornecimento;
7. estão incluídas em sua Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
8. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
9. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )



Cidade/ UF,.....de .....de 2019.

.....

(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)





### ANEXO III

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201\_**

#### FICHA DE CREDENCIAMENTO

##### DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

##### DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_

EMAIL(S): \_\_\_\_\_

##### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



## ANEXO – IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: \_\_\_/201\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o Município de Jacaré dos Homens/AL, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas** neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS

#### REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

TELEFONE:

EMAIL:

## ESPECIFICAÇÕES

### ITENS


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP**

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES**



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Jacaré dos Homens – AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRADA

TESTEMUNHAS:

---

---



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Jacaré dos Homens/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em até \_\_\_\_\_ dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ (matrícula nº \_\_\_\_\_), e gerenciada pelo servidor \_\_\_\_\_ (matrícula nº \_\_\_\_\_), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho                     

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.



Jacaré dos Homens – AL. \_\_\_\_\_

---

**JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

---

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---